



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
nº 2.844/96, QUE CONCEDE DIREITO DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE
FRATERNAL CANTINHO DA LUZ.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.844, de 13 de novembro de 1996, a qual "concede direito de uso de imóvel público localizado no Loteamento Vitória II, nesta cidade, com área de 1.449,25m², à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É desafetada da destinação específica de área verde, e transferida para o Patrimônio do Município, parte da área verde do Loteamento Paradiso, nesta cidade, com área de 1.977,57m² (um mil, novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com a área remanescente, na extensão de 25,00m e com a chácara nº 159, na extensão de 41,03m;

SUL: com os lotes nº 01, 02, 03, 04 e parte do lote nº 05, da Quadra 3, na extensão de 55,00m;

LESTE: com parte da mesma área verde, na extensão de 40,49m;

OESTE: com a chácara nº 159, na extensão de 49,49m, e com a Rua "B", na extensão de 37,63m.

Parágrafo Único - Fica outorgada a concessão de uso da área acima desafetada, por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, com o fim de construir uma sede para cumprimento de suas finalidades estatutárias."



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração